

## COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL Nº 079/2022-COGEPS

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS2-2022, PARA CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, POR TEMPO DETERMINADO, NA UNIOESTE.

A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o item 5 do Edital nº 096/2022- GRE, de 17/05/2022,

#### TORNA PÚBLICA:

**Art. 1º** - A Resposta aos pedidos de Isenção da taxa de inscrição para a participação no **PSS2-2022 – Professor - Educação Especial - AEE**, conforme anexo deste Edital.

**Art. 2º** - Cabe eventual recurso justificado, desde que encaminhado pelo e-mail: [cogeps@unioeste.br](mailto:cogeps@unioeste.br), até as **17:00h do dia 30/05/2022**.

**Art. 3º** - As respostas aos recursos serão publicadas em **31/05/2022**.

**Art. 4º** - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada e informada.

**Art. 5º** - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 26 de maio de 2022.

Carlos Alberto Piacenti  
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

**Anexo do Edital nº 079/2022-COGEPS, DE 26/05/2022**  
**Resultado dos Pedidos de Isenção**

**Quadro 1**

Deferidos os pedidos com condições de isenções		
Inscr.	Nome	Motivo
204369	Priscila Manzoni	CADÚNICO
204710	Silvia Elaine Bertuol	CADÚNICO
204724	Fernando Bergamini	Doação de Sangue

**Quadro 2**

Indeferido o pedido		
Inscr.	Nome	Motivo
205030	Paula Luiza Feistler Ceroni	Indeferido – devido, a interessada comprova somente um trabalho eleitoral no ano de 2020.

**Conforme edital de abertura: ...**  
**c)** para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que **comprovar o serviço prestado** à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.  
**d)** somente serão **válidos os eventos por um período de dois anos** a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital...